



NOTA TÉCNICA Nº 036/2023

Consumo de embutidos na alimentação escolar.

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Entre as normativas do PNAE, é previsto que a oferta de produtos cárneos, ou seja, **linguiça, empanados, steak, salsicha, mortadela, bacon e similares** é limitada no total, e no máximo **duas vezes por mês**¹.

O embasamento técnico para tal indicação segue descrito abaixo.

1. Alimentos ultraprocessados no PNAE

Os alimentos ultraprocessados são formulações industriais feitas tipicamente com cinco ou mais ingredientes. Em geral, são pobres nutricionalmente e ricos em calorias, açúcar, gorduras, sal e aditivos químicos, com sabor realçado e maior prazo de validade. Esses alimentos podem favorecer a ocorrência de deficiências nutricionais, obesidade, doenças do coração e diabetes. Por isso, o consumo desses alimentos é limitado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.1 Embutidos

¹ Resolução CD/FNDE nº 006/2020 - Art 18, § 6º, inciso I.



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Departamento de Nutrição e Alimentação



Os produtos embutidos são considerados alimentos ultraprocessados e para fins de PNAE os embutidos são considerados produtos cárneos e podem ser: carne mecanicamente separada, mortadela, salsicha, almôndega, apresuntado, fiambre, hambúrguer, quibe pronto para consumo, patê, bacon, barriga defumada, lombo, carne bovina em conserva, aves temperadas, paleta cozida, produtos cárneos salgados, empanados, prato elaborado pronto ou semi-pronto contendo produtos de origem animal, copa, carne bovina curada dessecada, (Jerked Beef), presunto, presunto cozido, presunto cru, salame e linguiça. **A oferta de todos esses alimentos são limitados, no total, a no máximo, duas vezes por mês.**

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Equipe Técnica de Nutricionistas

FUNDEPAR - DNA - CTAE